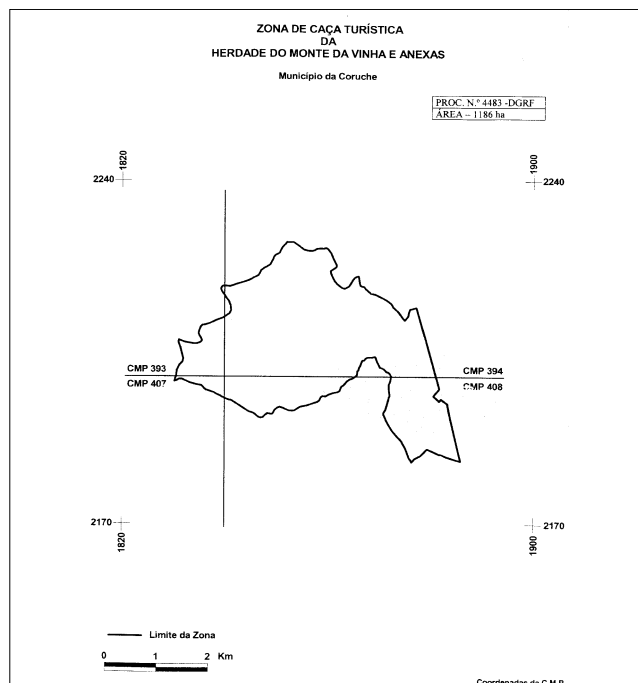


**Portaria n.º 1265/2006****de 21 de Novembro**

Com fundamento no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais de Vila Viçosa e Alandroal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é criada a zona de caça municipal de Nossa Senhora da Conceição II (processo n.º 4488-DGRF), pelo período de seis anos, e transferida a sua gestão para a União de Caçadores da Freguesia de Terena, com o número de identificação fiscal 505426579, e sede no Bairro das Andorinhas, lote 1, 7250-065 Terena.

2.º Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante, sítios na freguesia de Bencatel, município de Vila Viçosa, com a área de 134 ha, e freguesia de Nossa Senhora da Conceição, município do Alandroal, com a área de 864 ha, o que perfaz um total de 998 ha.

3.º De acordo com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça compreendem as seguintes percentagens:

a) 40% relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do citado artigo 15.º;

b) 10% relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do citado artigo 15.º;

c) 40% relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do citado artigo 15.º;

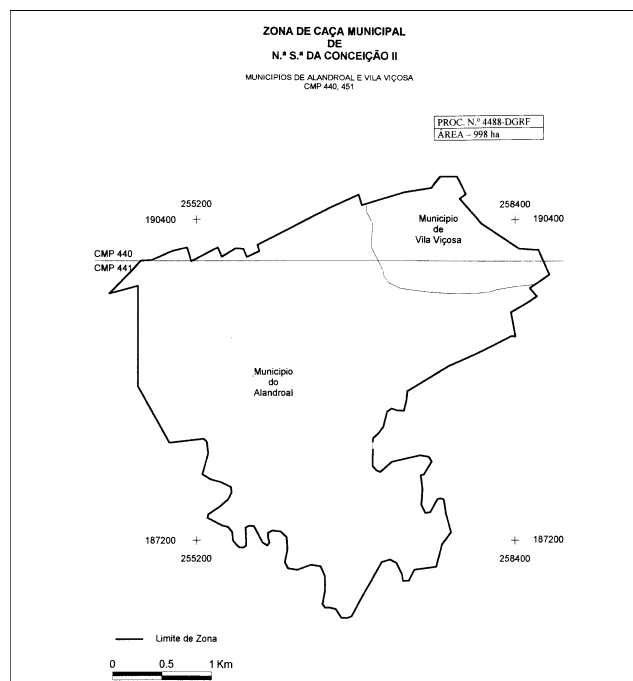
d) 10% aos demais caçadores, conforme é referido na alínea d) do citado artigo 15.º

4.º As regras de funcionamento da zona de caça municipal não constantes desta portaria serão divulgadas pela entidade gestora nos locais do costume e, pelo menos, num jornal de expansão nacional.

5.º As restantes condições de transferência de gestão encontram-se definidas no plano de gestão.

6.º A zona de caça criada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Novembro de 2006.

**Portaria n.º 1266/2006****de 21 de Novembro**

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Santiago do Cacém:

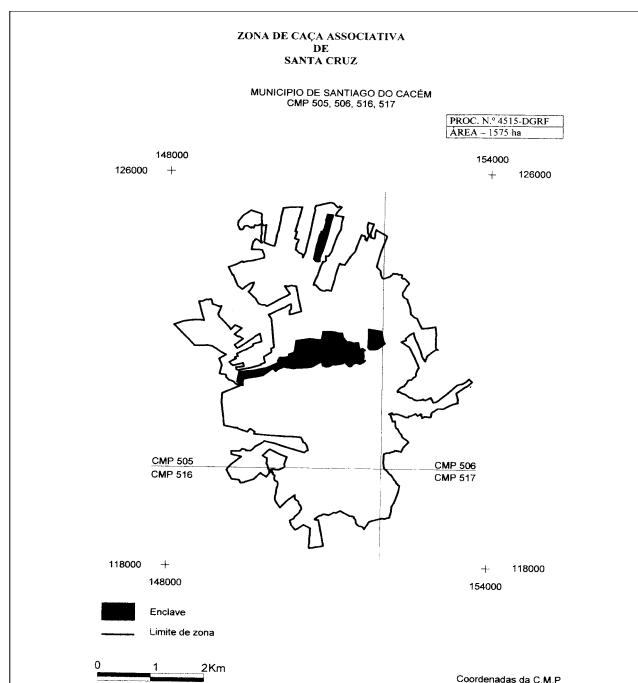
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renováveis, ao Grupo Desportivo de Santa Cruz, com o número de pessoa colectiva 506684601, com sede na Junta de Freguesia de Santa Cruz, Largo da Igreja, Santa Cruz, 7540-051 Santiago do Cacém, a zona de caça associativa de Santa Cruz (processo n.º 4515-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante, sítios nas fre-

guesias de Santa Cruz, São Francisco da Serra e Santiago do Cacém, município de Santiago do Cacém, com a área de 1575 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Novembro de 2006.



Portaria n.º 1267/2006

de 21 de Novembro

Pela Portaria n.º 787/2005, de 5 de Setembro, foi renovada a zona de caça associativa dos Currais (processo n.º 1760-DGRF), situada nos municípios de Távira e Alcoutim, concessionada ao Clube de Caça dos Currais.

Pela mesma portaria foram anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 2174 ha.

A concessionária requereu agora a anexação de outros prédios rústicos sitos no município de Alcoutim.

Assim:

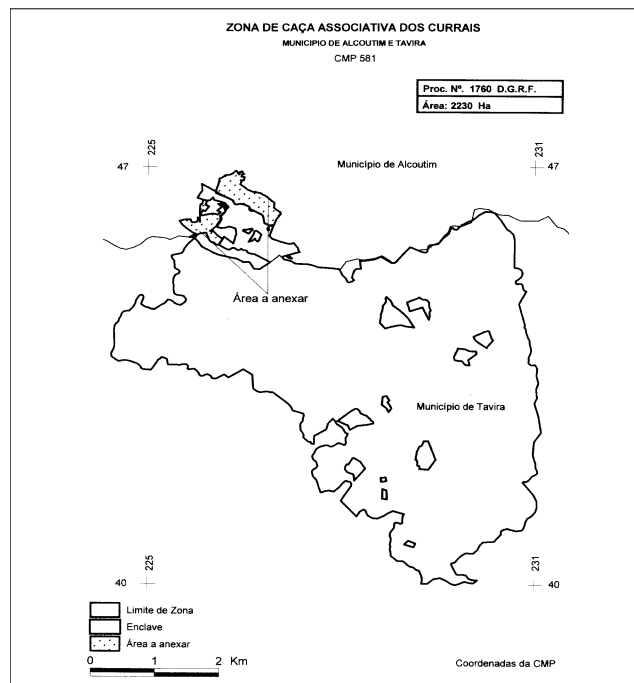
Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinagético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa dos Currais (processo n.º 1760-DGRF) vários prédios rústicos sitos na freguesia de Martinlongo, município de Alcoutim, com a área de 56 ha, ficando a mesma com a área total de 2230 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Novembro de 2006.



Portaria n.º 1268/2006

de 21 de Novembro

Pela Portaria n.º 254-EL/96, de 15 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 151/98, 870/99, 1374/2001 e 1527/2002, respectivamente de 12 de Março, de 8 de Outubro, de 6 de Dezembro e de 21 de Dezembro, foi concessionada à Associação de Caçadores de Montejunto e Assumar a zona de caça associativa da Herdade da Abrunheira (processo n.º 1913-DGRF), situada no município de Portalegre.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos com a área de 609 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinagético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa da Herdade da Abrunheira (processo n.º 1913-DGRF) vários prédios rústicos situados na freguesia de Urrea, município de Portalegre, com a área de 490 ha, e na freguesia de Mártires, município do Crato, com a área de 119 ha, ficando a mesma com a área total de 4341 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.